****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 204 Ano 63.**

**Sábado 27 de Outubro de 2018**

**PORTARIAS. Pág, 01**

**PORTARIA 898, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANA CRISTINA SILVEIRA TEIXEIRA**, RF

817.518.7, para, no período de 04 a 10 de novembro de 2018,

**substituir** a senhora **JESSICA SOUZA DE BRITO**, RF 735.099.6, no

**cargo de Chefe de Gabinete**, símbolo CHG, da **Secretaria Municipal de Relações Internacionais**, em virtude de seu afastamentopara empreender viagem a Madri – Espanha, com a finalidadede participar do “Foro Mundial sobre Violencias Urbanas y Educaciónpara la Convivencia y la Paz”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de

outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**SECRETARIAS. Pág, 01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2017-0.128.256-5**

SMDE/COSAN/ Maria Marta Santos – Pedido de matrícula

inicial. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional,

no uso das atribuições legais, em especial pelo Decreto nº

58.178/2018. RESOLVE: 1. À vista das informações e dos demais

elementos contidos no presente, notadamente da manifestação

da Supervisão de Feiras Livres e da Chefe da Assessoria Técnica

que, acolho e adoto como razão de decidir, pela competência

conferida a esta Coordenadoria, pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto nº 58.153/2018 e especialmente pela Portaria nº 035/

SMDE/2018 por INDEFERIR o pedido formulado pela empresa

Maria Marta Santos-MEI, pessoa jurídica de direito privado

devidamente inscrita no CNPJ nº 27.292.958/001-50, com fundamento no art. 12, Decreto nº48.172/2007, para que, aguarde

melhor oportunidade.

**2016-0.229.069-1**

Associação dos Permissionários Mercado Municipal de

Santo Amaro – APEMSA – Solicita ocupação de área para

escritório e segurança do Mercado de Santo Amaro. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls.

52/53), bem como da manifestação da Assessoria Jurídica (fl.

36), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelos incisos IV e IX, art. 28 e art. 31, do Decreto

58.153/2018, INDEFIRO o pedido de Utilização de Área para

escritório e segurança do Mercado de Santo Amaro, em razão

do pedido ter restado prejudicado, consoante o artigo 35 da

Lei Municipal 14.141/2006, formulado pela Associação dos Permissionários do Mercado Municipal de Santo Amaro - APEMSA,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.603.591/0001-91,

do Mercado Municipal de Santo Amaro, localizado na Rua Ministro

Roberto Cardoso Alves nº 359, Santo Amaro, na cidade de

São Paulo. 2. Por consequente, certifico a abertura do prazo de

15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais recursos,

a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

**2017-0.183.142-9**

Casa das Frutas Hortifrutigranjeiros LTDA – Solicita Autorização

para Uso de Área a Titulo Precário e Oneroso por até 90

dias. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da

Assessoria Técnica (fls. 56/57), bem como da manifestação

da Administração do Mercado Municipal de Santo Amaro (fl.

54), e da manifestação da Supervisão de Equipamentos de

Abastecimento (fls. 55), que acolho e adoto como razões de

decidir, pela competência conferida pelos incisos IV e IX, art.

28 e art. 31, do Decreto 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de

Utilização de Área a Titulo Precário e Oneroso pelo prazo de 90

(noventa) dias para o ramo de Hortifruti, em razão da necessidade

de abertura de certame licitatório, solicitado pela Casa

das Frutas Hortifrutigranjeiros LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 29.262.440/0001-07, dos boxes 08, 09, 13 e 14, do Mercado

Municipal de Santo Amaro, localizado na Rua Ministro Roberto

Cardoso Alves nº 359, Santo Amaro, na cidade de São Paulo. 2.

Por consequente, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze)

dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do

que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

**2017-0.151.454-7**

SFL/Jamile e Amanda Comércio de Bananas Ltda – Solicitação

de transferência para terceiros. 1. Á vista dos elementos

que instruem o presente processo administrativo, da manifestação

da Chefe de Assessoria Técnica notadamente do deferimento

da Supervisão de Feiras Livres competência contidos no art.

30, do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, que acolho

e adoto como razão de decidir, pela competência conferida a

esta Coordenadoria, pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto

nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de reconsideração elaborado

por Jamile e Amanda Comércio de Bananas Ltda, titular da

matricula nº 008.551.04-9, com fundamento no inciso III do art.

109, Lei Federal nº 8.666/1993, respeitando a disposição legal

vigente. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15(quinze)

dias úteis para a interposição de eventuais recursos, teor do

que prevê o art. 36, da Lei Municipal nº14.141/2006.

**SERVIDORES. Pág, 31**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**AFASTAMENTOS**

Processo n.º 6064.2018/0001841-5

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Assessoria Juridica

Assunto: Pedido de afastamento para participar de evento.

I - Em face das informações constantes no presente, AUTORIZO

com fundamento no Decreto nº 48.743/2007, artigo 1º,

o afastamento do servidor JOSIAS BARCELOS JUNIOR – RF:

817.580.2, cargo Procurador do Municipio - Assessor

Técnico II ref. DAS 12, lotado em SMDE/AJ com a finalidade

de participar do XV Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais,

a ser realizado no período de 19 a 22/11/2018, na cidade

de Belo Horizonte (MG), sem prejuízo de vencimentos e demais

vantagens do cargo que ocupa, de acordo com os documentos

SEI n.º 011881165, 011881210 e 011881520, bem como da

manifestação da Chefia Imediata, sob SEI n.º 011947164.

II - Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de

30 (trinta) dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante

de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e

o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período

acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

**ABONO DE PERMANÊNCIA**

INDEFIRO o pagamento do abono de permanência, previsto

no artigo 4º da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005, nos

termos do Decreto nº46.860, de 27 de dezembro de 2005, para

a servidora abaixo relacionada:



**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL**

****

**PORTARIA EXPEDIDA/DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO**

O Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais

expede as seguintes portarias:

**PORTARIA N° 044/SMDE/2018**

Designando o Sr. EDSON CARLOS MARTIM GARCIA, RF.

847.451.6/1, Assessor Técnico I – DAS11, comissionado, para

exercer o cargo de Assessor Técnico II – DAS12, de livre provimento

em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma

de nível universitário, da Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico em substituição ao Sr. ALEXANDRE MARGOSIAN

CONTI, R.F. 626.886.2/1, Profissional de Engenharia, Arquitetura,

Agronomia, Geologia Nível III – QEAG13, efetivo, durante

o impedimento legal por férias no período de 25/10/2018 a

23/11/2018.

**PORTARIA N° 045/SMDE/2018**

Designando o Sr. RODRIGO DE MORAES GALANTE, R.F.

809.698.8, Supervisor Técnico II – DAS12, comissionado, para

exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico – DAS14,

de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores

de diploma de nível superior, do Departamento de Mercado

de Trabalho, da Coordenadoria do Trabalho, da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico, em substituição a Sra.

MARCELA SILVEIRA TULLII, R.F.: 847.666.7, Diretor de Departamento

Técnico – DAS14, comissionada, durante seu afastamento

para participar do "Visita Técnica Para El Intercambio

De Buenas Prácticas São Paulo-Ciudad De México", na Cidade

do México/México, no período de 22/10/2018 à 26/10/2018.

**PORTARIA N° 046/SMDE/2018**

Designando o Sr. JORGE RISE SALOMÃO, R.F. 756.923.8,

Assessor II – DAS10, comissionado, para exercer o cargo de

Diretor de Departamento Técnico – DAS14, de livre provimento

em comissão pelo Prefeito, do Departamento de Segurança Alimentar

e Agricultura, da Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, em substituição a Sra. CÉLIA ALAS ROSSI, R.F.:

757.452.5, Diretor de Departamento Técnico – DAS14, comissionada,

durante o impedimento legal por férias no período de

22/10/2018 à 05/11/2018.

**PORTARIA N° 047/SMDE/2018**

Designando o Sr. BRUNO CUSTODIO DA SILVA, RF.

845.883.9/1, Encarregado de Serviços Gerais – DAI02, comissionado,

para exercer o cargo de Encarregado de Equipe

II – DAI05, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da

Supervisão de Feiras Livres, da Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico em substituição ao Sr. FRANCINO JANUARIO

CORDEIRO, R.F. 835.682.3/1, Encarregado de Equipe II

– DAI05, comissionado, durante o impedimento legal por férias

no período de 15/10/2018 A 29/10/2018.

**PORTARIA N° 048/SMDE/2018**

Designando a Sra. DIANE CARNEIRO MOURA, R.F.

848.105.9, Coordenadora – DAS10, comissionada, para exercer

o cargo de Chefe de Assessoria Técnica II– DAS14, de livre

provimento em comissão, da Assessoria Técnica, do Gabinete

da Secretaria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em substituição a Sra. MARLUCE MARIA DE PAULA,

R.F.: 742.540.6, Chefe de Assessoria Técnica II– DAS14, comissionada, durante o impedimento legal por férias no período de

05/11/2018 à 14/11/2018.

**PORTARIA N° 049/SMDE/2018**

Designando a Sra. PRISCILA MOURA CAMARGO, R.F.

770.746.1/2, Assessor Técnico I – DAS11, comissionada, para

exercer o cargo de Supervisor Técnico II – DAS 12, de Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de nível

superior, da Supervisão de Remuneração e Eventos Funcionais,

do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico em substituição a Sra. VILMA

CANAVEZZI XAVIER, R.F.: 794.813.1, Assistente de Gestão

de Políticas Públicas – M04, efetiva, durante o impedimento

legal por férias no período de 05/11/2018 a 14/11/2018.

**EDITAIS. Pág, 73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 016/2018**

ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

DATA, HORA e TIPO: 14/11/2018, às 10h00, TÉCNICA E

PREÇO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.adesampa.com.br/

editais\_adesampa/

PROCESSO SEI Nº: 8710.2018/0000144-6

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

(“ADE SAMPA”), serviço social autônomo dotado de personalidade

jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de

interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação,

à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

conforme disposto na Lei Municipal no 15.838, de 04 de julho

de 2013, torna público que na data, horário e local acima, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, com critério de

julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa

especializada em consultoria técnica para o mapeamento

de instituições que possuem foco de atuação em desenvolvimento

econômico regional no âmbito do Município de São

Paulo, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do disposto no

Termo de Referência - Anexo I desta Carta Convite.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

P U B L I C A D O P O R O M I S S Ã O P R O C E S S O :

8110.2016/0000034-7

ASSUNTO: Prestação de serviços vigilância e segurança

patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de

equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para

a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada

à Av. dos Metalúrgicos, nº 1945 e Centro de Formação Cultural

Cidade Tiradentes, situada à Rua Inácio Monteiro nº 6900,

ambos à Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, administrados pela

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

1. Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze)

meses, contados a partir de 14 de outubro de 2018 pelo valor

global de R$ 2.138.538,46 (dois milhões, cento e trinta e oito

mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos),

sendo R$ 1.961.964,48 (um milhão, novecentos e sessenta

e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e

oito centavos) referente ao principal e R$ 176.573,98 (cento e

setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e

oito centavos) referente ao reajuste

Data da Assinatura:28/09/2018

PROCESSO: 8110.2018/0000099-5

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Prestação de serviço por Instituição especializada

em administração de estágio para a Fundação Paulistana.

Contrato n.º 02/Fundação Paulistana/2018. Inadimplemento

contratual. Penalidade. Rescisão. Recurso administrativo. Indeferimento.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei,

nos termos do Decreto n° 44.279/2003, que regulamentou a Lei

n° 13.278/2002 e artigo 58, II em combinação com o artigo 78,

I, II, IV, XV, artigo 79, I e artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93

e com fulcro nos demais elementos dos presentes autos, em especial

o Parecer n° 011361138 exarado pela Assessoria Técnico-

-Jurídica e Informações dos fiscais do Contrato n.º 02/Fundação

Paulistana/2018 (SEI n°s 011321084, 011334585 e 011327893),

os quais adoto como razão de decidir, RECEBO, por tempestivo,

o recurso interposto pela empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.320.576/0001-52, e, no mérito,

NEGO-LHE provimento, posto que não apresentou argumento

hábil capaz de afastar a decisão que rescindiu o contrato e

aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com a Administração

pelo prazo de 01 (um) ano pelo não cumprimento do objeto

contratual no prazo pactuado.

PROCESSO: 8110.2018/0000219-0

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de

156 (cento e cinquenta e seis) centos de copos plásticos para

café e 168 (cento e sessenta e oito) centos de copos plásticos

para água, para utilização em período de 12 (doze) meses para

a Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública

Professor Makiguti e para o Centro de Formação Cultural

Cidade Tiradentes . Ata de registro de preços Nº 011/SMG -COBES/2016.

**Adesão.**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por

lei, com fulcro no artigo 15, II, da Lei Federal 8666/93, artigo

3º da Lei Municipal 13.278/2002, regulamentado pelo Decreto

Municipal 56.144/2015 e pelo Decreto Municipal 56.818/2016

e demais elementos do presente, em especial o Parecer da

Assessoria Jurídica desta Fundação (SEI n.º 011946315) , a qual

adoto como razão de decidir, AUTORIZO a utilização da Ata de

registro de preços Nº 011/SMG -COBES/2016, registrada pela

Secretaria Municipal de Gestão, firmada com a empresa TERRAO

COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/

MF 64.088.214/0001-44 para a obtenção de 156 (cento e cinquenta

e seis) centos de copos plásticos para café e 168 (cento

e sessenta e oito) centos de copos plásticos para água, para utilização em período de 12 (doze) meses para a Escola Municipal

de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti e

para o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, no valor

de R$ 409,08 (quatrocentos e nove reais e oito centavos).

II Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas

notas de empenho e liquidação e pagamento, onerando a

dotação orçamentária 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.0

0, do presente exercício.

III – Ficam indicados como fiscal de contrato a Sra. Giovana

Costa de Figueiredo, RF nº 853.850.6 e a Sra. Bruna Caroline

Nascimento, RF nº 854.778-5.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE

EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: EDITAL DE MATRÍCULA PARA O

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DE MÉDIA DURAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA:

MODA E COSTURA

**DESPACHO**

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em especial

do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (SEI012141618), o

qual adoto como razão de decidir e no uso das atribuições

previstas no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com fundamento

na Lei 12.513/2011, APROVO o EDITAL DE CHAMAMENTO

DE MATRÍCULA Nº 01/2018 (SEI012120577);

2. Por consequência e com fulcro nos mesmos fundamentos

legais, AUTORIZO a Abertura de inscrições de estudantes para

o Programa de Qualificação Profissional de média duração em

Economia Criativa: Moda e Costura, de acordo com o cronograma

previsto no edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE MATRÍCULA Nº 01/2018**

**DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS**

**FÍSICAS**

– ESTUDANTES (AS) – nos termos e condições estabelecidos

neste Edital.

OBJETO: Abertura de inscrições de estudantes para o Programa

de Qualificação Profissional de média duração em Economia

Criativa: Moda e Costura

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E

CULTURA, considerando o disposto no Decreto nº 56.507,

de 14 de Outubro de 2015, em consonância com a Lei nº

16.115, de 09 de janeiro de 2015, TORNA PÚBLICO, que estarão

abertas as inscrições para o Programa de Qualificação Profissional

de média duração em Economia Criativa: Moda e costura,

a serem realizados na CIDADE DE SÃO PAULO/SP pela FUNDAÇÃO

PAULISTANA, determinando os critérios e condições de

participação e com vistas a possibilitar aos munícipes da cidade

de São Paulo o desenvolvimento de competências, conhecimentos

e habilidades, voltadas para a elevação de sua trabalhabilidade

e consequente inserção produtiva e geração de renda.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1. Processo SEI de nº 8110.2018/0000567-9.

2. A documentação necessária, nos termos do exigido no

presente Edital deverá ser entregue pessoalmente no CENTRO

DE FORMAÇÃO CULTURAL CIDADE TIRADENTES, localizada à

Av. Inácio Monteiro, 6900 – Cidade Tiradentes, São Paulo – SP

CEP: 08490-000, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2018, das

11h ás 19h.

3. Os alunos serão selecionados nos termos do presente

Edital, para início do curso em 12 de Novembro de 2018 e

previsão de término em 21 de dezembro de 2018.

4. As inscrições deverão obedecer a ás especificações deste

Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo que devem

ser feitas pessoalmente pelo interessado, não sendo aceitas se

realizadas por terceiros.

5. Este Edital está disponível no site https://www.prefeitura.

sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao\_p aulistana/,

a partir do dia da sua publicação;

6. Todas as informações e esclarecimentos complementares

relativos a este Edital de Credenciamento serão fornecidos pela

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, por

meio do telefone (11) 3221 – 3072 ou (11) 3343-8900.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de até 60 (sessenta) vagas para matrícula no

âmbito do Programa de Qualificação Profissional de média duração

em Economia Criativa: Moda e Costura, promovido pela

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

2. DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. O Programa de Qualificação Profissional de média

duração em Economia Criativa: Moda e Costura tem como

objetivo possibilitar aos munícipes da cidade de São Paulo o desenvolvimento de competências, conhecimentos e habilidades,

voltadas para a elevação de sua trabalhabilidade e consequente

inserção produtiva e geração de renda. Mais especificamente

nos pilares:

\* Corte e costura: Por meio do desenvolvimento de competências

relativas à execução de operações básicas de costura,

em máquina reta e overloque.

\* Modelagem: Por meio do desenvolvimento de competências

para modelar e montar peças básicas de confecção,

utilizando técnicas de modelagem plana, corte, costura e acabamento

visando à qualidade na produção do vestuário.

\* Sociedade e cidadania: Por meio do desenvolvimento

do senso crítico, para que sejam protagonistas de sua história

e saibam quais são os deveres e direitos que podem e devem

exercitar; socializar com os demais colegas, comunidade escolar,

família e redes sociais os temas trabalhados e as ações

desencadeadas.

\* Visão empreendedora: Por meio da formação de indivíduos

que sejam proativos e criativos, capazes de criar suas

oportunidades, seja em um projeto próprio, no emprego ou na

vida pessoal.

2.2. O Programa de Qualificação Profissional de média

duração em Economia Criativa: Moda e Costura acontecerá no

Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, localizado

na Av. Inácio Monteiro, 6900, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP.

2.3. Serão realizadas até 03 (três) turmas simultâneas, no

período da manhã (9h às 13h), tarde (13:30h às 17:30h) e noite (18h as 22h).

2.4. As aulas acontecerão de segunda a sexta feira, tendo

início previsto em 12 de novembro de 2018 e previsão de término

em 21 de dezembro de 2018.

2.5. A carga horária do Programa será de até 104 (cento e

quatro) horas, sendo até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas

em 5 (cinco) dias de aula por semana e cada aula com até 4

(quatro) horas.

2.6. Não haverá aulas nos dias 15 de novembro de 2018 e

19 de novembro de 2018, devido às emendas de feriado.

2.7. Há possibilidade de reposição de feriados e atividades

extras em dias e horários a serem determinados pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura da Fundação Paulistana,

nunca ultrapassando os limites de 6 (seis) horas diárias e 30

(trinta) horas semanais.

3. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ- MATRÍCULA

3.1. O procedimento de pré-matrícula será realizado presencialmente

no Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes,

localizado na Av. Inácio Monteiro, 6900, Cidade

Tiradentes, São Paulo/SP, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de

2018, das 11h ás 19h.

3.2. O interessado deverá se apresentar portando a Ficha

de Inscrição preenchida conforme Anexo I e, obrigatoriamente,

os documentos de comprovação dos pré-requisitos conforme

item 4.1.

3.2.1 Será aceito como documento comprobatório de

idade: Carteira de identidade (RG), Carteira de trabalho; CNH

(Carteira Nacional de Habilitação); passaporte emitido pela

Polícia Federal; carteira profissional (como da Ordem dos Advogados

do Brasil- OAB); carteira de identificação funcional (como

o CRM); identificação militar ou qualquer outro documento

público ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

3.2.2 Será aceito como comprovante de residência, desde

que em nome do interessado ou de familiar de mesmo sobrenome:

Conta de água, luz, telefone, gás, internet, TV a cabo ou

fatura de cartão de crédito.

3.3. Caso o interessado se enquadre no público prioritário,

deverá sinalizar no ato de inscrição. As informações referentes

às condições do item 4.2 deverão ser autodeclaradas por meio

do preenchimento e assinatura da Ficha de inscrição.

3.4. O inscrito deverá declarar a veracidade das informações

contidas na Ficha de inscrição, podendo o mesmo ser

solicitado quanto à entrega de documentos de comprovação.

3.5. Falsas declarações identificadas poderão configurar o

enquadramento do ato em crime de falsidade ideológica.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E PÚBLICO PRIORITÁRIO

4.1. O candidato, para que esteja apto a realizar a matrícula,

deve ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e ser

residente no município de São Paulo.

4.2. Havendo maior número de interessados em relação ao

número de vagas, será respeitada a seguinte prioridade:

\* Indivíduos desempregados há mais de três meses;

\* Indivíduos com renda familiar de até meio salário mínimo

por pessoa da família;

\* Indivíduos com filhos e/ou dependentes com idade até

05 (cinco) anos.

4.3. Cada um dos itens acima contará um ponto ao candidato,

sendo priorizados aqueles com maior pontuação.

4.4. Consideram-se familiares como os indivíduos que moram

no mesmo domicílio.

4.5. Considera-se renda familiar a soma da renda dos indivíduos

que moram em mesmo domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de empate na pontuação,

será respeitada a ordem de inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS E LISTA DE

ESPERA

5.1. O resultado preliminar dos indivíduos matriculados

ou na lista de espera será divulgado no dia 06 de novembro

de 2018.

5.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dias) dias

úteis da divulgação da lista do subitem acima, somente para

discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Fundação Paulistana

de Educação,

Tecnologia e Cultura, nos termos da legislação vigente.

5.3. O resultado final dos indivíduos matriculados ou na

lista de espera será divulgado no dia 09 de novembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado será divulgado pelos

seguintes canais:

\* Listas afixadas no Centro de Formação Cultural Cidade

Tiradentes (CFCCT), localizado na Av. Inácio Monteiro, 6900 –

Cidade Tiradentes, São Paulo – SP- CEP: 08490-000

\* Site oficial da Fundação Paulistana: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolviment

o/fundacao\_paulistana/

\* Facebook oficial da Fundação Paulistana: https://www.

facebook.com/fundacao.paulistana/

\* Facebook oficial do Centro de Formação Cultural Cidade

Tiradentes (CFCCT): https://www.facebook.com/cfcct/

5.4. A efetivação da matrícula será vinculada a assinatura

do Termo de Compromisso, a ser realizada no primeiro dia de

aula.

5.5. Havendo desistência ou desligamento de matriculados

até a conclusão de 20% da carga horária do curso, serão

chamados em ordem de classificação os indivíduos da lista de

espera.

5.6. Os inscritos na lista de espera receberão uma mensagem

por e- mail informando caso chamado para início do curso.

6. DAS FALTAS, INTERRUPÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

6.1. Terá a matrícula do Programa cancelada, o indivíduo

matriculado no curso que:

I- Tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado

ou a falsidade de informação prestada à Fundação

Paulistana;

II- Descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso

assinado no ato da matrícula;

III- Solicitar por escrito o cancelamento da matrícula;

IV- Demonstrar comportamento incompatível com as regras

de conduta estabelecidas pela Fundação Paulistana;

V- Acumular três faltas (consecutivas ou não) na primeira

semana de aula.

6.2. Os participantes do Programa poderão justificar 10%

(dez por cento) de faltas por mês, em relação à frequência

mensal total às atividades.

6.3. Para os fins do limite de faltas, não serão computadas

até 3 (três) faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe,

irmãos, filhos e cônjuge, casamento e doença, devidamente

comprovadas pelos respectivos atestados e certidões emitidos

por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder

Público.

6.4. O estudante poderá permanecer afastado do curso

nas seguintes hipóteses de impossibilidade de exercício das

atividades:

I- A critério médico, pelo período necessário à sua recuperação;

II- Por detenção ou reclusão em estabelecimento prisional,

pelo período certificado pela autoridade policial ou judicial.

6.5. Em caso de acidente ocorrido no exercício de atividades

do curso, o beneficiário ficará afastado, a critério médico

não sendo excluído do curso, ao qual deverá retornar quando

considerado apto.

6.6. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará

o desligamento do estudante do curso.

7. DO CERTIFICADO

7.1. Para o recebimento do certificado de conclusão, o estudante

deverá ter atingido frequência mínima de 75% (setenta e

cinco) da carga horária total do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento da frequência

mínima mencionada no item anterior acarretará na não certificação

do participante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação das

normas previstas neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana.

8.2. No caso do não preenchimento do mínimo de vagas

ou das posições de oficineiros, a turma poderá ser cancelada ou

adiada. Todos os matriculados serão avisados via e-mail ou por

telefone anteriormente a data de início da turma.

9. CRONOGRAMA

MATRICULAS

Evento Data prevista (2018)

Pré-matricula e entrega de documentos 29,30 e 31/out

Divulgação do resultado preliminar 06/nov

Interposição de recurso 06 e 07/nov

Divulgação de resultado final 09/nov

Início previsto das aulas 12/nov



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

Despacho

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Prestação de serviço por Instituição especializada

em administração de estágio para a Fundação Paulistana.

Contrato n.º 02/Fundação Paulistana/2018. Inadimplemento

contratual. Penalidade. Rescisão. Recurso administrativo. Indeferimento.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei,

nos termos do Decreto n° 44.279/2003, que regulamentou a Lei

n° 13.278/2002 e artigo 58, II em combinação com o artigo 78,

I, II, IV, XV, artigo 79, I e artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/93

e com fulcro nos demais elementos dos presentes autos, em especial

o Parecer n° 011361138 exarado pela Assessoria Técnico-

-Jurídica e Informações dos fiscais do Contrato n.º 02/Fundação

Paulistana/2018 (SEI n°s 011321084, 011334585 e 011327893),

os quais adoto como razão de decidir, RECEBO, por tempestivo,

o recurso interposto pela empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.320.576/0001-52, e, no mérito,

NEGO-LHE provimento, posto que não apresentou argumento

hábil capaz de afastar a decisão que rescindiu o contrato e

aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com a Administração

pelo prazo de 01 (um) ano pelo não cumprimento do objeto

contratual no prazo pactuado.

**LICITAÇÕES. Pág, 87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6064.2018/0001556-4**

A Comissão Responsável pela análise e seleção dos interessados

no Edital de Chamamento Público n° 002/SMDE/2018

de Credenciamento de Expositores para a área de exposição

**“MÃOS E MENTES PAULISTANAS”** do 11° Salão de Artesanato

– Raízes Brasileira torna público, conforme item 6.3 do Edital,

a lista provisória de selecionados por ordem de classificação:

1. Empreendedor artesanal individual







Os participantes poderão apresentar recurso conforme item

6.4 do referido Edital, entre os dias 29 e 30 de outubro, por

meio da forma estabelecida no item 5.2